



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.258, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito especial necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 (Parcela Diferida do Fundeb), autorizada pela Lei Municipal nº 3.182/2018.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e autorizada pela Lei Municipal nº. 3.182 de 20 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial de R\$ 392.364,12 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), ao Orçamento Programa 2018, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Educação na manutenção do ensino fundamental (Fundeb 40%), no pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil da rede municipal de ensino.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei serão provenientes do superavit financeiro verificado no exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II desta lei.

§ 1º O superavit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017, da Parcela Diferida do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentou o Fundeb.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.258, de 20 de fevereiro de 2018 Fls. 2 de 3

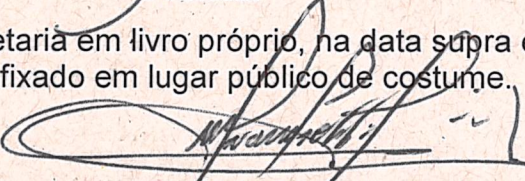
§ 2º O § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, estabelece que até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de fevereiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 24/02/18 Edição: 3860
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.258, de 20 de fevereiro de 2018 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	06	06	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.	
	733	12.361.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
	392.364,12			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		265	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				392.364,12

ANEXO II

Fontes de Recurso				
92	00			392.364,12
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO R\$				392.364,12